

127

1931 2929

Lei nº 127

Dispõe sobre aquisição de móveis e utensílios.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dêca o Prefeito Municipal autorizado a adquirir para o Serviço de Secretaria, Contabilidade e Fazenda, móveis e utensílios até a importância de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei, correrá por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1932.

Preleitura Municipal de Itabirito, 5 de dezembro de 1931.

Alcides de Souza
Prefeito Municipal

Genalbo Gouveia
Secretário